



IMPrensa OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES - SP

Quarta-feira 27 de fevereiro de 2019 IOBJP - Nº 612 - Ano V

PODER EXECUTIVO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 16 , de 25 de fe- vereiro de 2019.

“Dispõe sobre: especifica os serviços essenciais indicados no art. 3º do Decreto nº 11, de 20 de fevereiro de 2019, e dá providências correlatas”

SERGIO FERREIRA, Prefeito Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conferidos pela Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no § 1.º do artigo 13 da Lei Federal n.º 8.429/1992, DECRETA:

Artigo 1º – São considerados serviços essenciais, conforme disposto no art. 3º do Decreto nº 11, de 20 de fevereiro de 2019, os serviços relativos às repartições afetas à Secretaria Municipal de Saúde, Cemitério, Secretaria Municipal de Saneamento Básico e E.T.A. - Estação de Tratamento de Água e Esgoto – do Município de Bom Jesus dos Perdões, abrangendo os servidores destas repartições em quaisquer regimes de escalas.

Artigo 2º – Ficam mantidas as demais disposições do Decreto nº 11, de 20 de fevereiro de 2019.

Artigo 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, em 25 de fevereiro de 2019.

Marcos Galvez
Secretário Municipal de Administração

Sérgio Ferreira
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO CMS 01/2019 Conselho Municipal da Saúde

O Conselho Municipal de Saúde de Bom Jesus dos Perdões, no uso de suas atribuições, conforme previsto na Lei 1.402/97, de 17 de novembro de 1997, por deliberação de seus membros em reunião ordinária realizada aos 22 dias do mês de fevereiro de 2019

Resolve:

1. Convocar, conforme Decreto Presidencial N° 9.463 de 08 de agosto de 2018, a 3ª Conferência Municipal de Saúde de Bom Jesus dos Perdões a ser realizada na sexta-feira, dia 05 de abril de 2019 das 8:00h as 13h na Câmara Municipal;
2. Aprovar os demonstrativos da aplicação financeira - Fundo Municipal de Saúde, referentes ao 3º quadrimestre de 2018, a serem apresentados em Audiência Pública da Saúde conforme Lei Comple-

mentar 141/12;

3. Aprovar o relatório da produção de serviços realizados pela Secretaria Municipal de Saúde no 3º quadrimestre e acumulado do ano de 2018 a serem apresentados em Audiência Pública da Saúde conforme Lei Complementar 141/12;

4. Aprovar a pactuação de metas e indicadores da saúde para 2019 - SISPACTO;

5. Aprovar o regimento da 3ª Conferência Municipal de Saúde, quer seja:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE 3ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DOS PER- DÕES

REGIMENTO

CAPITULO I Dos Objetivos

Artigo 1º - A 3ª Conferência Municipal de Saúde do Município de Bom Jesus dos Perdões terá por finalidade a organização e fortalecimento da Atenção Básica como estruturante do Sistema de Saúde Local, bem como a proposição de diretrizes para atualização da Política e do Plano Municipal de Saúde.

CAPÍTULO II Da Realização



IMPrensa OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES - SP

Quarta-feira 27 de fevereiro de 2019 IOBJP - Nº 612 - Ano V

Artigo 2º - A 3ª Conferência Municipal de Saúde de Bom Jesus dos Perdões será realizada no dia 05 de abril de 2019, das 08h às 13h, no plenário da Câmara Municipal situada na Rua Nossa Senhora da Consolação, 295 - Centro, Bom Jesus dos Perdões/SP.

CAPÍTULO III Do Temário

Artigo 3º - Nos termos do Decreto do Prefeito Municipal, a 3ª Conferência Municipal de Bom Jesus dos Perdões terá como tema a **Política Local e o Fortalecimento da Atenção Básica como Estruturante do Sistema de Saúde;**

Artigo 4º - Além do temário central a Conferência terá como Sub-temas:

I – Assistência à Saúde (Fortalecendo a Atenção Básica);
II – Programa de Saúde da Família (Reorganizando e descentralizando a assistência através da Estratégia de Saúde da Família).

Artigo 5º - A abordagem do temário será realizada por exposição de no mínimo 1(um) conferencista, seguidas de discussão na plenária;

Artigo 6º - Será facultado a quaisquer dos membros da Conferência, por ordem e mediante prévia inscrição à mesa diretora dos tra-

balhos, manifestar-se verbalmente ou por escrito durante o período de debates, através de perguntas ou observações pertinentes ao tema.

CAPÍTULO IV Da Organização da Conferência

Artigo 7º - A Conferência será presidida pela Presidente do Conselho Municipal de Saúde, e na sua ausência pelo Coordenador da Conferência;

Artigo 8º - A Conferência Municipal de Saúde será coordenada pela Secretaria Municipal de Saúde e terá como membros da comissão organizadora:

Comitê Executivo e de Organização

Presidenta: Maria de Fátima Rosa Lourenço

Coordenadora Geral: Rosilene Camargo Pazinato

Coordenadores Adjuntos: Aryoswaldo Bonini Junior, Alessandra Pinheiro, Alessandra Aparecida Barbosa, Rosana Barbosa, Paula Cristina Spinola Falcão, Maria Cintia Suemi Umeki e Lúcia Braga.

Secretaria de Credenciamento e Divulgação: Ariel Aparecida dos Santos Marra e Katy Granda

Comissão de Apoio à Conferência: Adenilsa Joana da Silva Aguiar, Amauri Rodrigues, João Teixeira Rodrigues e demais membros do

Conselho Municipal de Saúde
Relatoria: Aryoswaldo Bonini Junior e Maria Cintia Suemi Umeki

CAPÍTULO V Dos Membros

Artigo 9º - Poderão inscrever-se como membros da Conferência, todas as pessoas ou instituições interessadas no aperfeiçoamento da política de saúde, na condição de:
a) Delegados;
b) Participantes;
c) Convidados.

Parágrafo 1º - Os membros inscritos como Delegados terão direito a voz e voto; os participantes terão apenas direito a voz. Assim como os convidados.

Parágrafo 2º - Como participantes inscrever-se-ão membros credenciados de associações, instituições públicas, entidades de classe e de representação da sociedade civil.

Parágrafo 3º - Poderão ser convidadas entidades e ou representantes de outras cidades e ou instituições Estaduais e Nacionais para serem participantes ou conferencistas.

SEÇÃO I Dos Delegados

Artigo 10º - Tomarão parte da conferência na condição de Delegado:
I – 08 (oito) titulares ou represen-



IMPrensa OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES - SP

Quarta-feira 27 de fevereiro de 2019 IOBJP - Nº 612 - Ano V

tantes, formalmente credenciados, indicados pelo governo;
II – 02 (dois) titulares ou representantes, formalmente credenciados, indicados por instituições prestadoras de serviço de saúde, públicas e/ou privadas;
III – 10 (dez) titulares ou representantes, formalmente credenciados, de entidades de representação dos trabalhadores da área de saúde;
IV – 20 (vinte) representantes de usuários; organizações sindicais de trabalhadores rurais e urbanos, associações comunitárias ou de moradores; clube de serviço; partidos políticos; organizações estudantis; conselhos de pais; assim como outras instituições da sociedade civil organizada que não se incluam nos itens anteriores; e
V – Os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Saúde são delegados natos da Conferência em seus respectivos segmentos representativos.

Parágrafo 1º - Nos termos do Artigo 1º da Lei 8.142/90, a representação dos usuários será paritária em relação ao conjunto dos representantes do governo, prestadores de serviços e trabalhadores da saúde.

Artigo 11º - A secretaria do evento funcionará na Secretaria de Saúde até o dia 04 de abril de 2019 e no local da Conferência no dia 05 de abril das 07h às 13h.

Artigo 12º - Os delegados das instituições deverão se inscrever através de ficha própria cedida pela Secretaria da Saúde.

Parágrafo Único - os trabalhos servirão para aprofundar os temas, analisar, elaborar e/ou modificar propostas a serem discutidas na plenária final;

Artigo 14º - A plenária final terá como objetivos:

- Apreciar e submeter à votação a síntese das discussões do Temário Central que tenham relatórios finais apresentados ;
- Aprovar as diretrizes da Política de Saúde para nortear o Plano Municipal e a Política de Saúde local;
- Eleger os delegados que participarão da etapa regional a ser realizada no dia 9 de maio de 2019.

Artigo 15º - Participarão da Plenária Final os delegados e participantes credenciados, sendo que os delegados terão direito à voz e voto e os participantes apenas a voz;

Parágrafo Único - Apenas os delegados poderão pedir destaques de propostas.

Artigo 16º - A mesa diretora, responsável pela coordenação dos trabalhos da plenária final, será presidida pela presidente da conferência, juntamente com a Secretária de Saúde e 2 (dois)

membros do Conselho Municipal de Saúde representantes do segmento dos usuários e trabalhadores.

Artigo 17º - A apreciação e votação das propostas consolidadas no relatório terão o seguinte encaminhamento:

I - A Comissão Relatora procederá à leitura do Relatório de modo que os pontos de divergência possam ser identificados como destaques para serem apreciados, no final da leitura por ordem de apresentação;

II - A aprovação das propostas será por maioria simples dos delegados presentes.

Artigo 18º - A plenária é soberana e lhe será facultada questionamentos pela ordem à mesa, sempre que, a critério dos participantes, não se esteja cumprindo o regimento;

Parágrafo Único - Os pedidos de questão de ordem poderão ser feitos a qualquer tempo, exceto durante o período de votação, desde que a mesa tenha submetido à apreciação da plenária os anteriormente efetuados.

CAPÍTULO VI Das Disposições Gerais

Artigo 19º - O Conselho Municipal de Saúde decidirá sobre os casos omissos e pôr qualquer eventualidade que ocorra durante o evento;



IMPrensa OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES - SP

Quarta-feira 27 de fevereiro de 2019 IOBJP - Nº 612 - Ano V

Artigo 20º - Serão fornecidos certificados a todos os participantes;

Parágrafo Único - Em caso do participante ser funcionário público municipal, a ausência ao trabalho será considerada justificada mediante apresentação do documento mencionado no "caput" deste artigo.

Aryoswaldo Bonini Junior
Secretário Executivo - Substituto
Conselho Municipal de Saúde

Rosilene Camargo Pazinato
Secretária Municipal de Saúde

Maria de Fátima Rosa Lourenço
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Bom Jesus dos Perdões, 22 de fevereiro de 2019.

Comunicado de DEFERIMENTO
referente à protocolo: 442/18

Data de Protocolo:19/07/2018
CEVS:350710001-493-000003-1-0
Data de Validade: 02/03/2019
Razão Social: BACABAL TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA
CNPJ/CPF: 00.939.163/0001-34
Endereço:Rua VILA NOVA, 360 LARANJA AZEDA
Município: BOM JESUS DOS PERDÕES
CEP: 12955-000 **UF:** SP
Resp. LEGAL: RODRIGO DOS SANTOS PEREIRA

PÁG. 4

CPF: 27817379840
Resp. Técnico: LUDMILA GOMES HIDALGO
CPF: 37845599808
CBO: 223405
Conselho Prof.: CRF No. Inscr.: 80445 **UF:**SP
Resp. Técnico: GABRIELLE CRISTINA LEITE E SILVA PEREIRA
CPF: 22044457890
CBO: 223405
Conselho Prof.: CRF No. Inscr.: 59317 **UF:**SP

A Coordenação da VISA BOM JESUS DOS PERDÕES. Defere o (a) Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Assunção de Resp. Técnico: LUDMILA GOMES HIDALGO CPF: 37845599808 O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

BOM JESUS DOS PERDÕES, Quinta-feira, 21 de Fevereiro de 2019.

Comunicado de Lavratura de Auto de Infração,

Auto de Infração nº 0044131491 nº de Protocolo 114/19- data 20/02/2019
Razão Social: PORTIER COSMÉTICOS LTDA CNPJ - 28.177.394/0001-77
Endereço: Avenida Henrich Reiss-

mann, nº 2.405

Município: Bom Jesus dos Perdões
CEP: 12955-000.

Pelo presente fica notificado de que na data de 20/02/2019, foi lavrado contra si o auto de infração, AIF - nº 0044131491, em face da constatação das seguintes irregularidades: (Fazer funcionar estabelecimento Atacadista de Produtos de Interesse a Saúde, sem as devidas licenças dos órgãos competentes, contrariando as normas técnicas aprovadas pelos órgãos públicos competentes). E ainda por não cumprir com as Boas Práticas para os serviços prestados na distribuição de produto de Interesse a Saúde.

Tendo havido infração, aos seguintes dispositivos legais: Considerando o disposto na Lei Estadual 10.083/98 em seu artigo 39; artigo 86; artigo 88, as infrações estão tipificadas no artigo 122 inciso I e XIX, combinado com a Portaria CVS 10/2017, para atividades de interesse a saúde, definida na Portaria CVS 01/2019 no artigo 5º, ficando sujeito as penas capituladas no artigo 112 da Lei Estadual 10.083/98. Em cumprimento ao disposto no artigo 124 inciso VII § único da Lei Estadual 10.083/98.

A Vigilância Sanitária de Bom Jesus dos Perdões torna público o auto de Infração de nº 0044131491 aplicado contra a Empresa PORTIER Cosméticos LTDA - CNPJ- 28.177.394/0001-77,



IMPrensa OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES - SP

Quarta-feira 27 de fevereiro de 2019 IOBJP - Nº 612 - Ano V

Ficando notificada a mesma de que responderá pelo fato, em Processo Administrativo e que poderá oferecer defesa ou impugnação do Auto de Infração no prazo de 10 (dez) dias, considerando-se a notificada após 5 (cinco) dias da publicação, conforme legislação Sanitária em vigor, onde deve ser protocolado as razões da defesa / impugnação, Vigilância Sanitária de Bom Jesus dos Perdões SP, localizada a Rua São Geraldo, nº 350, Centro horário de Atendimento ao Público; das 9h as 16h.

A Coordenação da VISA Bom Jesus dos Perdões, determina a publicação da Lavratura do Auto de Infração nº 0044131491 referente ao processo 114/19.

BOM JESUS DOS PERDOES,
Terça-feira, 21 de Fevereiro de 2019.

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 075/19

Data de Protocolo: 07/02/2019
CEVS: 350710001-477-000016-1-9
Data de Validade: 16/04/2019
Razão Social: H. DE S. F. DA S. BRUM DUARTE - EPP
CNPJ/CPF: 10.421.010/0001-54
Endereço: Avenida TIRADENTES, 311 CENTRO
Município: BOM JESUS DOS PERDOES
CEP: 12955-000 **UF:** SP
Resp. LEGAL: HEITOR DE SOU-

ZA F. DA SILVA BRUM DUARTE
CPF:32068087820
Resp. Técnico: FLAVIO RAIMUNDO DA SILVA
CPF: 01205760660
CBO: 223405
Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:30317 **UF:**SP

A Coordenação da VISA BOM JESUS DOS PERDÕES Defere o(a) Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Baixa de responsabilidade técnica. Marli Kowalczyk Machado CRF-SP 35.294 O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento
BOM JESUS DOS PERDOES, Sexta-feira, 22 de Fevereiro de 2019

Secretária da Saúde
Rosilene Camargo Pazinato

PORTARIA Nº. 001/2019

“Dispõe sobre: A nomeação dos membros do Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Bom Jesus dos Perdões.”
O Superintendente do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo,

usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a partir de 27 de fevereiro de 2019, os membros do Comitê de Investimentos, nos termos do Decreto Municipal nº 36/2012 e da Portaria 170/12 do Ministério da Previdência Social, composto pelos seguintes membros:

Presidente: JOSÉ NATALINO SANTOS DE OLIVEIRA – RG N° 15.948.480-7

Membro: JOÃO ADILSON DE PAIVA – RG N° 9.724.288-3

Membro: POLLYANNA RAMOS FERREIRA ZAFONATTO - RG N° 21.230.321-1

Artigo 2º - Os membros do Comitê de Investimentos deverão obedecer à tabela de faixa de alocação de recursos fixada na Política Anual de Investimentos aprovada pelo Conselho Administrativo de Previdência.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PUBLIQUE-SE

E

CUMPRE-SE



IMPrensa OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES - SP

Quarta-feira 27 de fevereiro de 2019 IOBJP - Nº 612 - Ano V

Bom Jesus dos Perdões, 27 de fevereiro de 2019.

JOSÉ NATALINO S. OLIVEIRA
Superintendente

PODER LEGISLATIVO

EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO

6º Aditamento ao Contrato n. 03/2014 - 03 de janeiro de 2019

Contratante: Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões

Contratada: Tecnopública Tecnologia em Administração Pública LTDA

Finalidade: Prestação de serviços de conversão e importação de dados, implantação e cessão de direito de uso de sistemas informatizados nas áreas de Contabilidade Pública e Orçamento, Patrimônio, Folha de Pagamento, Almoxarifado, e Protocolo.

Prazo: 03(três) meses.

Vigência: 03/01/2019 a 02/04/2019

Valor global: R\$ 8.063,34 (oito mil, sessenta e três reais, e trinta e quatro centavos), que serão pagos em 03(três) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 2.687,78 (dois mil, seiscentos e oitenta e sete reais, e setenta e oito centavos), cada uma.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n. 01/2019 de 01 de fevereiro de 2019 – Processo Administrativo n.07/2019

PÁG. 6

Contratante: Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões

Contratada: Carmelita Pinheiro de Souza

Finalidade: Locação de duas vagas privativas de garagem particular dos veículos oficiais da Contratante.

Prazo: 11 (onze) meses.

Vigência: 01/02/2019 a 31/12/2019

Valor anual: R\$1.919,94 (mil, novecentos e dezenove reais, e noventa e quatro centavos)

Valor mensal: R\$174,54 (cento e setenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos)

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n. 02/2019 de 01 de fevereiro de 2019 – Processo Administrativo n.2064/2018

Contratante: Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões

Contratada: Grifon Brasil Assessoria LTDA EPP

Finalidade: Fornecimento diário via correio eletrônico ou website, de boletim de publicações em nome da Câmara Municipal e Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões

Prazo: 12 (doze) meses.

Vigência: 01/02/2019 a 31/01/2020

Valor anual: R\$ 1.560,00 (mil, quinhentos e sessenta reais)

Valor mensal: R\$ 130,00 (cento e trinta reais)

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n. 03/2019 de 08 de fevereiro de 2019 – Processo Administrativo n.50/2019

Contratante: Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões

Contratada: Gregório Martinez Assencio Junior ME

Finalidade: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos de informática conforme Anexo I – Termo de Referência

Prazo: 12 (doze) meses.

Vigência: 08/02/2019 a 07/02/2020

Valor anual: R\$ 6.960,00 (seis mil, novecentos e sessenta reais)

Valor mensal: R\$ 580,00 (quinhentos e oitenta reais)

EXTRATO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N. 01/2019

Processo Interno n.19/2019

OBJETO: Fornecimento de serviços de energia.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 12.000,00 (doze mil reais)

A Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões, através de sua Comissão de Licitação, e em obediência ao artigo 26 da Lei Federal n. 8.666/1993, torna público o processo de inexigibilidade para contratação dos serviços acima especificados.



IMPrensa OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES - SP

Quarta-feira 27 de fevereiro de 2019 IOBJP - Nº 612 - Ano V

Empresa Contratada: ELEKTRO S.A. (CNPJ n. 02.328.280/0001-97)

Fundamento legal: Artigo 25, caput, da Lei 8.666/93

Bom Jesus dos Perdões, 16 de janeiro de 2019.

EXTRATO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N. 02/2019

Processo Interno n.20/2019

OBJETO: Fornecimento de serviço de telefonia.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

A Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões, através de sua Comissão de Licitação, e em obediência ao artigo 26 da Lei Federal n. 8.666/1993, torna público o processo de inexigibilidade para contratação dos serviços acima especificados.

Empresa Contratada: Telefônica Brasil S.A., (CNPJ n. 02.558.157/0001-62).

Fundamento legal: Artigo 25, caput, da Lei 8.666/93

Bom Jesus dos Perdões, 16 de janeiro de 2019.

RESOLUÇÃO Nº 01/2019 DE 26/02/2019.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA

DATA DE REALIZAÇÃO DA 5ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDSON DE SOUZA LIMA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e ele PROMULGA a presente Resolução

Art. 1º. A 5ª Sessão Ordinária do dia 05 de março de 2019 fica transferida para o próximo dia 12, às 19 horas.

Art. 2º. Fica alterado o horário de realização da 6ª Sessão Ordinária do dia 12 de março de 2019, iniciando-se após o término da 5ª Sessão Ordinária/2019.

Art. 3º. Esta RESOLUÇÃO entrará em vigor na data de sua publicação por afixação no Quadro de Editais da Câmara Municipal, revogando-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, em 26 de fevereiro de 2019.

**EDSON DE SOUZA LIMA
Presidente**

**ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 04/2019
De 20/02/2019**

REALIZAÇÃO DA SESSÃO SOLENE EM HOMENAGEM AO DIA DA

MULHER.

EDSON DE SOUZA LIMA, Presidente da Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal 1302/1995, DETERMINA:

Art. 1º. A Sessão Solene em Comemoração ao Dia da Mulher, a que se refere a lei municipal 1302/1995, será realizada no dia 13 de março de 2019, às 19h30min, na Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões.

Art. 2º. Poderão ser homenageadas até 50 mulheres da comunidade de Bom Jesus dos Perdões, que se destacaram pela realização de atividades, trabalhos, projetos e serviços no município, conforme Anexo Único deste Ato.

Art. 3º. Fica nomeada a Vereadora Rosângela de Souza Pavani Escudeiro para Presidir a Sessão Solene do "Dia da Mulher".

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução deste Ato serão suportadas pelas dotações do orçamento da Câmara Municipal.

Art. 5º. Este Ato da Presidência entrará em vigor na data de sua publicação por afixação no quadro de editais da Câmara Municipal, revogando-se as disposições em



IMPrensa OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES - SP

Quarta-feira 27 de fevereiro de 2019 IOBJP - Nº 612 - Ano V

contrário.

Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, em 20 de fevereiro de 2019.

EDSON DE SOUZA LIMA
Presidente

ANEXO ÚNICO – ATO DA PRESIDÊNCIA 04/2019

HOMENAGEADAS SESSÃO SOLENE DIA DA MULHER 2019

25 Representantes das Indústrias localizadas em Bom Jesus dos Perdões, a serem indicadas pela empresa.

10 profissionais da área de Estética e Cuidados da Mulher

15 homenagens a serem prestadas entre as autoridades presentes e organizadoras do evento.

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 05/2019
De 25/02/2019

DECLARA FACULTATIVO O PONTO NA CÂMARA MUNICIPAL NOS DIAS 04, 05 e 06 DE MARÇO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDSON DE SOUZA LIMA, Presidente da Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em virtude das festividades carnavalescas, DETERMINA:

Art. 1º. Fica declarado facultativo

PÁG. 8

o ponto na Câmara Municipal nos dias 04, 05 e 06 de março de 2019.

Art. 2º. Este Ato da Presidência entrará em vigor na data de sua publicação por afixação no quadro de Editais da Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, em 25 de fevereiro de 2019.

EDSON DE SOUZA LIMA
Presidente